

1º ENCONTRO DE CÂMARAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - 09 DE MARÇO DE 2016 RESULTADOS DO QUESTIONÁRIO APLICADO SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS CÂMARAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL



Como resultado do 1º Encontro de Câmaras de Compensação Ambiental realizado no dia 09/03/2016 na Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, verificou-se uma enorme diversidade de estruturas e critérios para a gestão da compensação ambiental nos diversos estados brasileiros. Com base nessa experiência, criou-se o questionário, cujos resultados seguem abaixo, que procura refletir essa diversidade e consolidar as informações obtidas no evento, constituindo um sólido produto que poderá ser utilizado por todos.

1. Participantes (Estados, Municípios e Governo Federal)

Estado de São Paulo
Estado de Alagoas
Estado da Bahia
Estado do Espírito Santo
Brasília - DF
Estado do Mato Grosso
Estado do Amazonas
Estado do Maranhão
Estado do Tocantins
Estado do Ceará
Estado de Santa Catarina
Estado de Pernambuco
Estado de Minas Gerais
Governo Federal
Município de São Paulo
Estado de Mato Grosso do Sul
Estado do Rio de Janeiro
Estado do Rio Grande do Sul

2. Possui Câmara de Compensação Ambiental ou estrutura semelhante?

Perguntas	%	Resposta
Sim	100%	18
Não	0	0
respondida		18
sem responder		0

☒

3. Se possui Câmara de Compensação Ambiental, ela está diretamente ligada:

Perguntas	%	Resposta
À Secretaria do Meio Ambiente	44,4%	8
Ao órgão Licenciador	38,9%	7
Ao órgão gestor de UC	5,6%	1
Outro (especifique)	11,1%	2
respondida		18
sem responder		1

Obs: **Outros (especifique)**: À Secretaria do Meio Ambiente e ao Órgão Licenciador e Conselho Estadual do Meio Ambiente - COPAM.

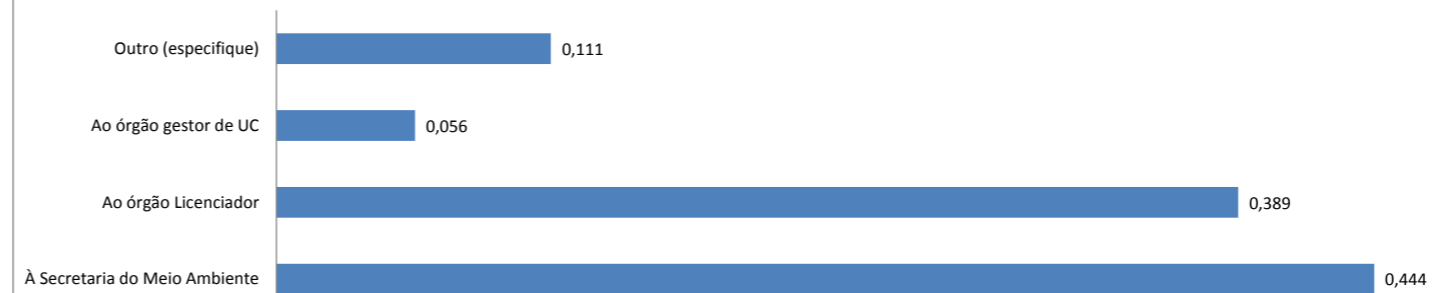
4. Possui Secretaria Executiva a serviço da Câmara de Compensação Ambiental?

Perguntas	%	Resposta
Sim, exclusiva da CCA	47,1%	8
Sim, mas não é exclusiva da CCA	35,3%	6
Não possui	17,6%	3
respondida		17
sem responder		2

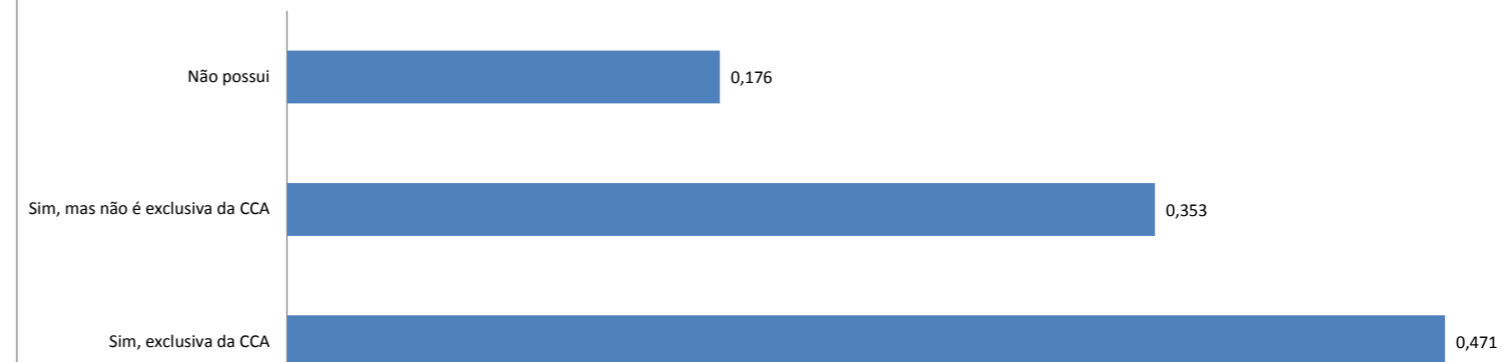
Possui Câmara de Compensação Ambiental ou estrutura semelhante?



Se possui Câmara de Compensação Ambiental, ela está diretamente ligada:



Possui Secretaria Executiva a serviço da Câmara de Compensação Ambiental?



5. Possui na composição da Câmara de Compensação Ambiental (indique mais de uma alternativa, se necessário):

Perguntas	%	Resposta
Membros da sociedade civil	41,2%	7
Membros da confederação da indústria	23,5%	4
Membros do órgão ou entidade gestor da UC (beneficiários do recurso)	94,1%	16
Membros do Conselho de Meio Ambiente	41,2%	7
respondida		17
sem responder		2

6. Possui legislação estadual específica sobre compensação ambiental?

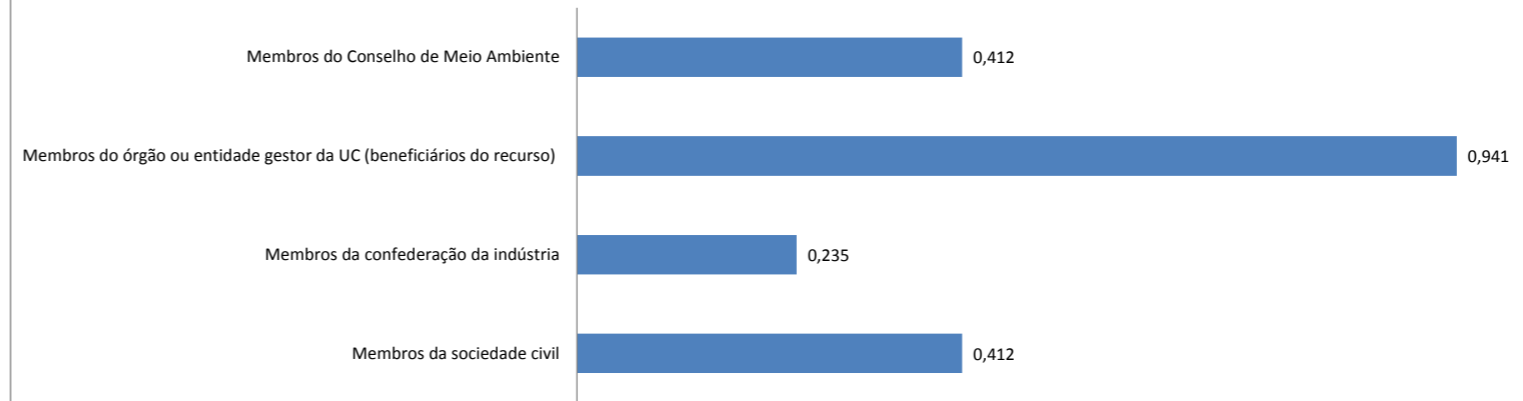
Perguntas	%	Resposta
Sim	22,2%	4
Não	22,2%	4
Se sim, qual? (indique mais de uma se necessário)	55,6%	10
respondida		18
sem responder		1

Obs: **Se sim, qual? (indique mais de uma se necessário):** Lei Estadual nº 10.431/2006 e Decreto Estadual nº 14.024/2012; Resolução CONSEMA nº 02/2010 (metodologia de cálculo); Resolução CONSEMA 03/2008 (critérios de elegibilidade da UC); IN IEMA 09/2010 (termo de referência da compensação para EIA/RIMA); art. 33 da Lei Complementar nº 827/2010; Instrução nº 076/2010 e 01/2013 - ambas do IBRAM; Decreto nº 30880, de 2012 e a RESOLUÇÃO COEMA Nº 26, 2016; Lei estadual própria; Sistema Estadual de Unidades de Conservação - Lei 13787/2009, Resolução Consema nº04/2010; DECRETO ESTADUAL 45.175/2009 E PORTARIA IEF 55/2012; Lei Estadual 3.709/2009, Decreto Estadual 12.909/2009, com alterações introduzidas pelo Decreto 13.006/2010 e as Resoluções SEMAC nº 010/2010, 026/2010, 015/2012 e 007/2013 e suas devidas alterações e Lei Estadual 6.572/13.

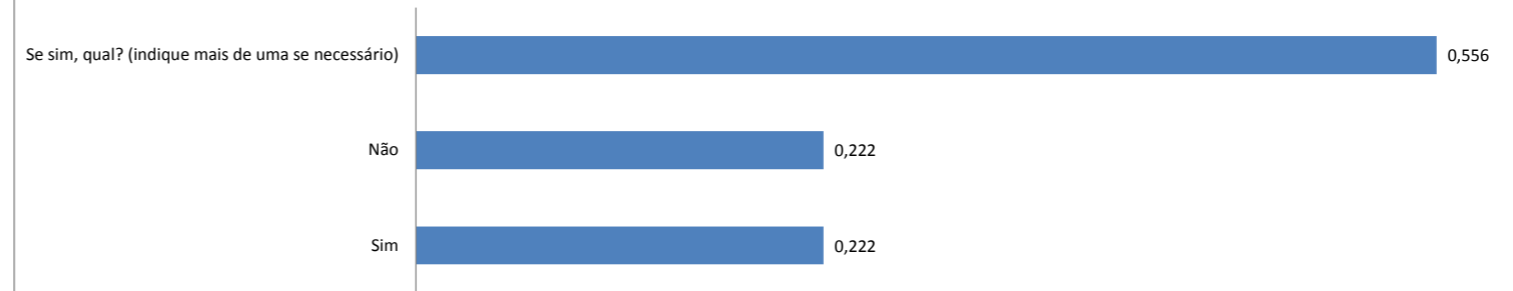
7. Em relação as atividades previstas no art. 33 do Decreto nº 4.340/2002, a Câmara de Compensação Ambiental destina recursos: (assinale mais de uma alternativa, se necessário):

Perguntas	%	Resposta
Prioritariamente para investimento	38,9%	7
Para investimento e custeio	55,6%	10
Para compensação dos impactos diretos do empreendimento (medidas compensatórias)	27,8%	5
Para gestão da compensação ambiental propriamente dita (Por exemplo: estruturação da Câmara de Compensação Ambiental, sistema de informação para gestão dos recursos da compensação ambiental, pagamento de terceiro para gestão da execução dos recursos da compensação ambiental etc.)	27,8%	5
respondida		18
sem responder		1

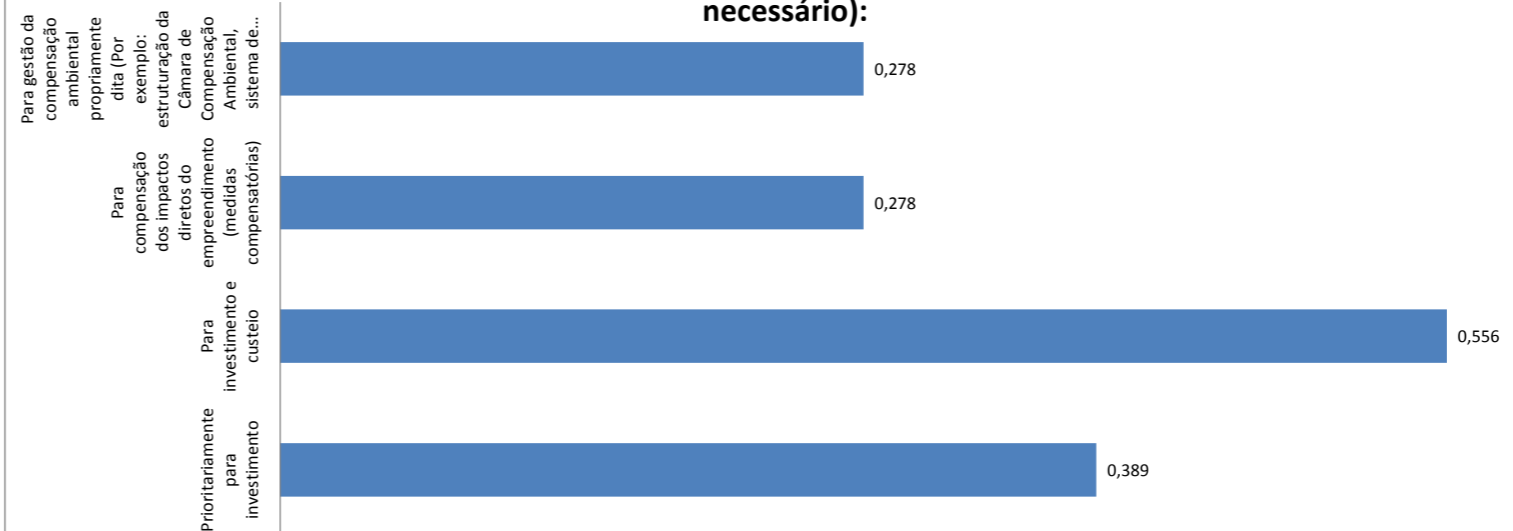
Possui na composição da Câmara de Compensação Ambiental (indique mais de uma alternativa, se necessário):



Possui legislação estadual específica sobre compensação ambiental?

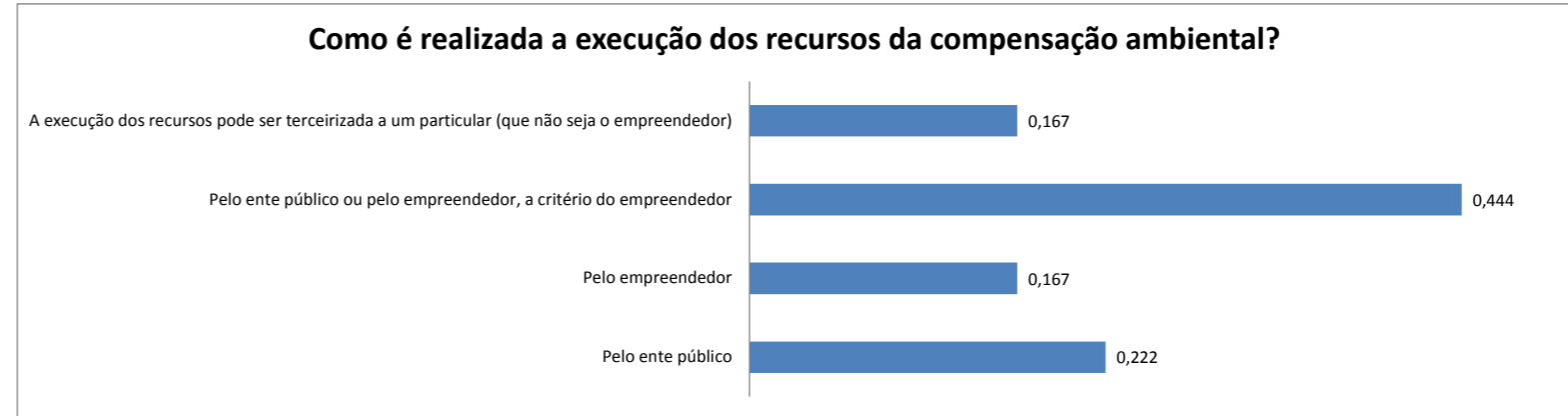


Em relação às atividades previstas no art. 33 do Decreto nº 4.340/2002, a Câmara de Compensação Ambiental destina recursos: (assinale mais de uma alternativa, se necessário):



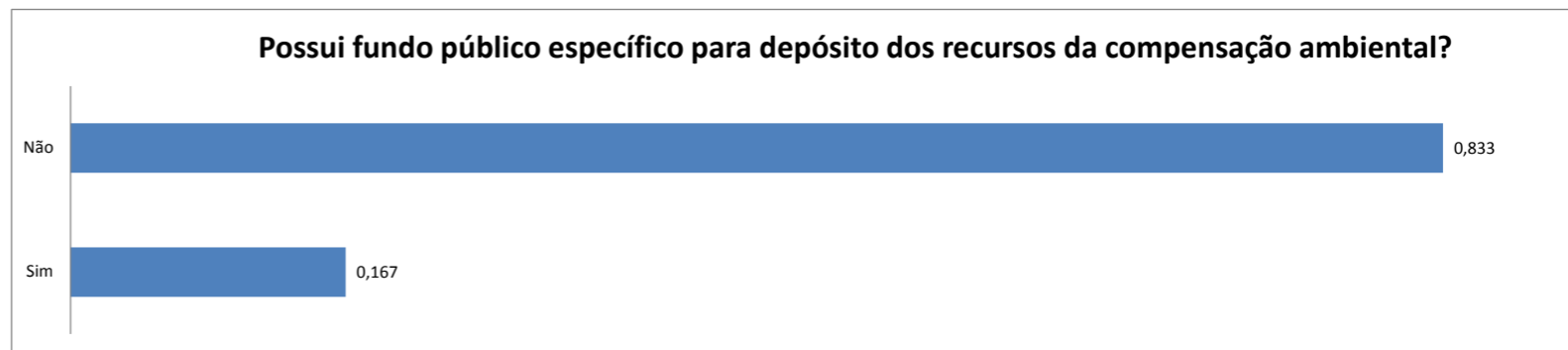
8. Como é realizada a execução dos recursos da compensação ambiental?

Perguntas	%	Resposta
Pelo ente público	22,2%	4
Pelo empreendedor	16,7%	3
Pelo ente público ou pelo empreendedor, a critério do empreendedor	44,4%	8
A execução dos recursos pode ser terceirizada a um particular (que não seja o empreendedor)	16,7%	3
respondida		18
sem responder		1



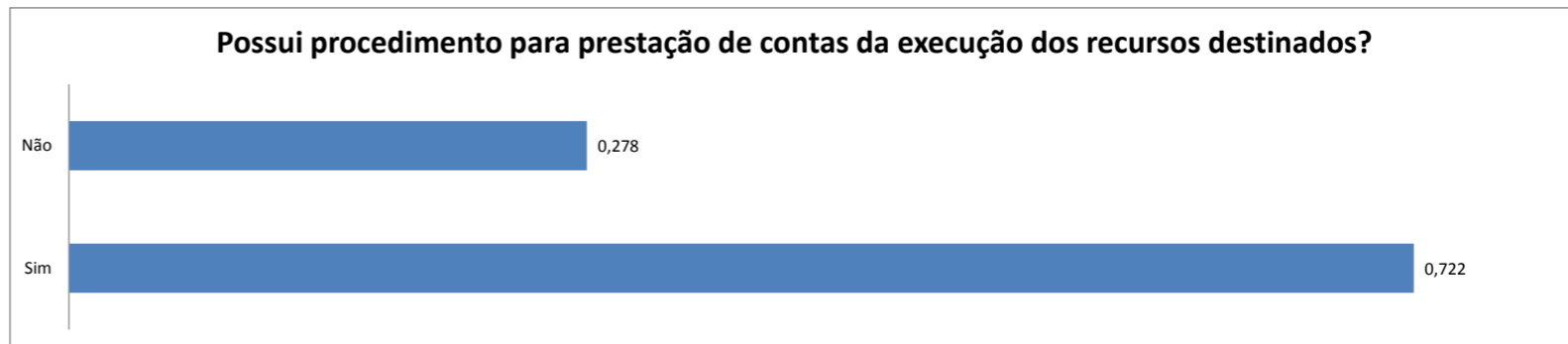
9. Possui fundo público específico para depósito dos recursos da compensação ambiental?

Perguntas	%	Resposta
Sim	16,7%	3
Não	83,3%	15
respondida		18
sem responder		1



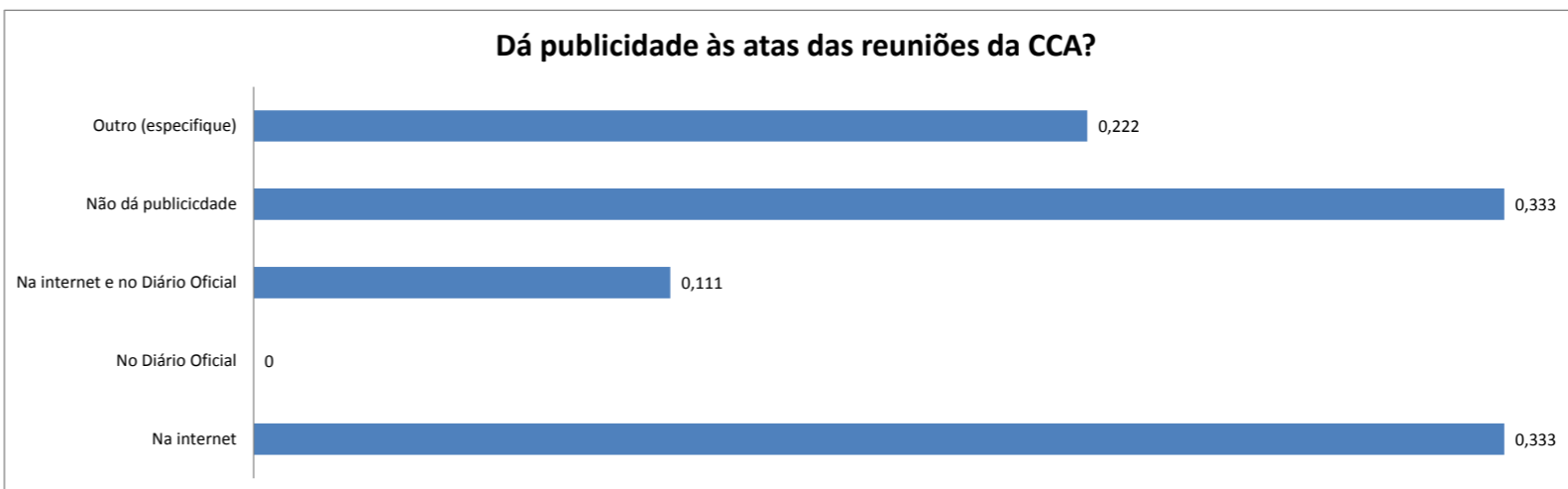
10. Possui procedimento para prestação de contas da execução dos recursos destinados?

Perguntas	%	Resposta
Sim	72,2%	13
Não	27,8%	5
respondida		18
sem responder		1



11. Dá publicidade às atas das reuniões da CCA?

Perguntas	%	Resposta
Na internet	33,3%	6
No Diário Oficial	0,0%	0
Na internet e no Diário Oficial	11,1%	2
Não dá publicidade	33,3%	6
Outro (especifique)	22,2%	4
respondida		18
sem responder		1

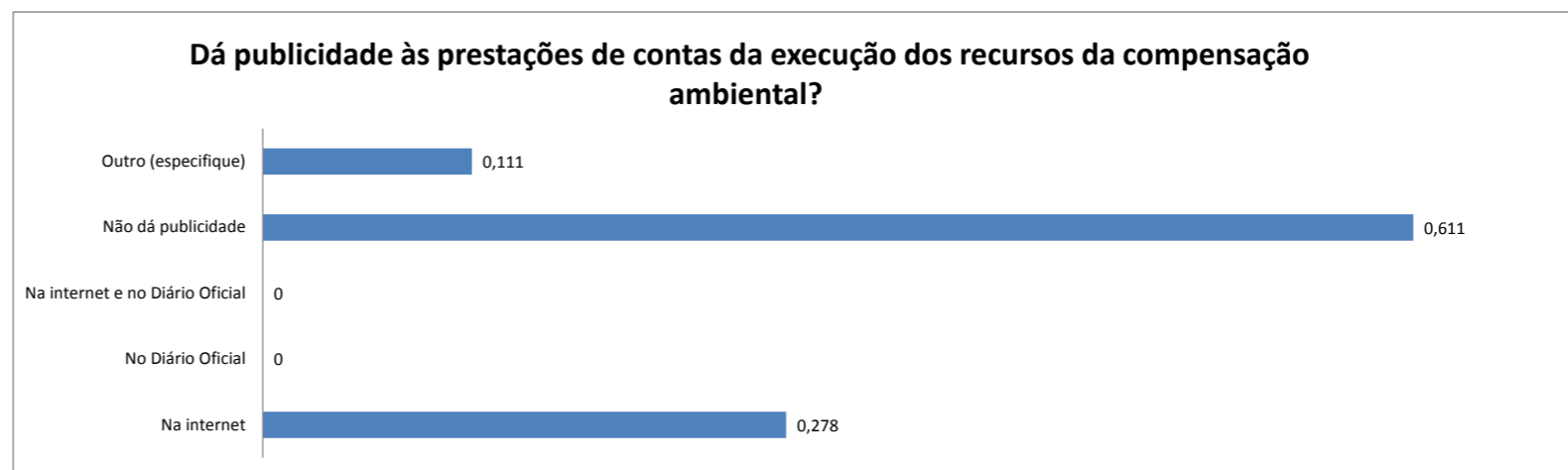


Obs: **Outro (especifique)**: A pedido do interessado; Guardadas em processo específico; Não da Ata das deliberações si, por meio do site do IBRAM, os termos de compromisso de compensação firmados são publicados por meio de extratos no Diário Oficial e As atas ficam a disposição para interessados e são acostadas nos respectivos processos de Compensação Ambiental a que se referem.

12. Dá publicidade às prestações de contas da execução dos recursos da compensação ambiental?

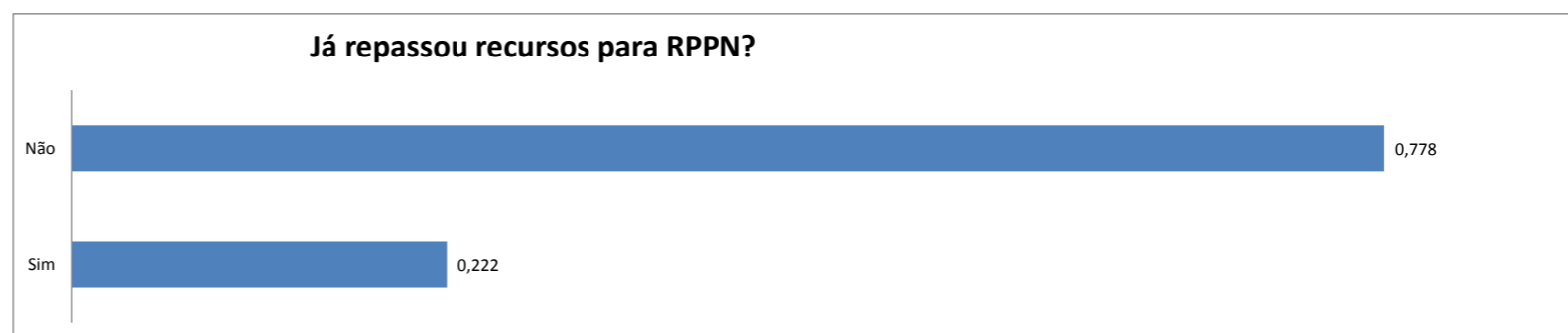
Perguntas	%	Resposta
Na internet	27,8%	5
No Diário Oficial	0,0%	0
Na internet e no Diário Oficial	0,0%	0
Não dá publicidade	61,1%	11
Outro (especifique)	11,1%	2
	respondida	18
	sem responder	1

Obs: **Outro (especifique)**: A pedido do interessado e Em reunião da CCA e em ATA.



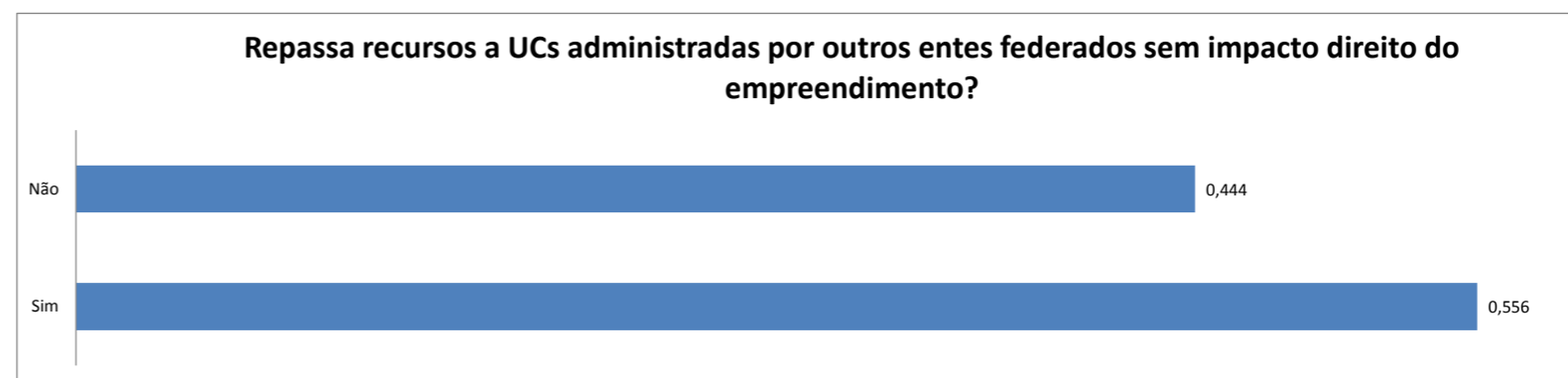
13. Já repassou recursos para RPPN?

Perguntas	%	Resposta
Sim	22,2%	4
Não	77,8%	14
Se sim, por qual procedimento/instrumento jurídico? (indicar legislação, se houver)		3
	respondida	18
	sem responder	1



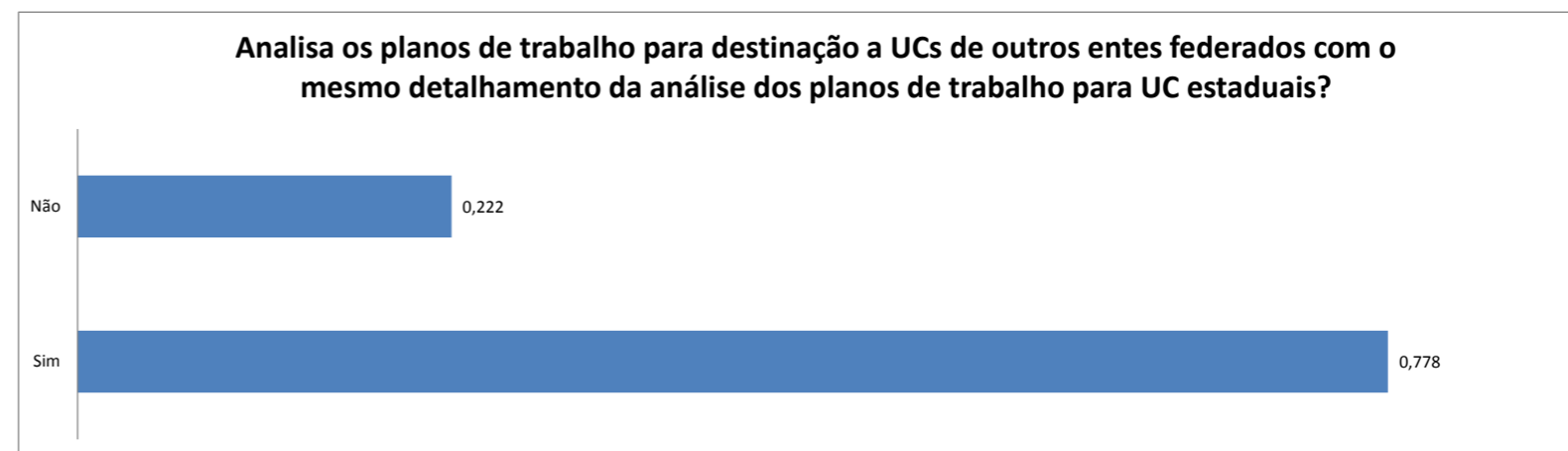
14. Repassa recursos a UCs administradas por outros entes federados sem impacto direito do empreendimento?

Sim	55,6%	10
Não	44,4%	8
	respondida	18
	sem responder	1



destinação a UCs de outros entes federados com o mesmo detalhamento da análise dos planos de trabalho para UC estaduais?

Perguntas	%	Resposta
Sim	77,8%	14
Não	22,2%	4
	respondida	18
	sem responder	1



16. Quais são as principais razões para a baixa execução dos recursos da compensação ambiental (Indique mais de uma alternativa, se necessário)

Perguntas	%	Resposta
Burocracia do órgão público	88,9%	16
Falta de pessoal	66,7%	12
Dificuldade nos atos preparatórios para a licitação, como elaboração de Termo de Referência, pesquisa de preço etc.	44,4%	8
Dificuldade nos procedimentos de licitação	33,3%	6
Outro (especifique)	27,8%	5
respondida		18
sem responder		1

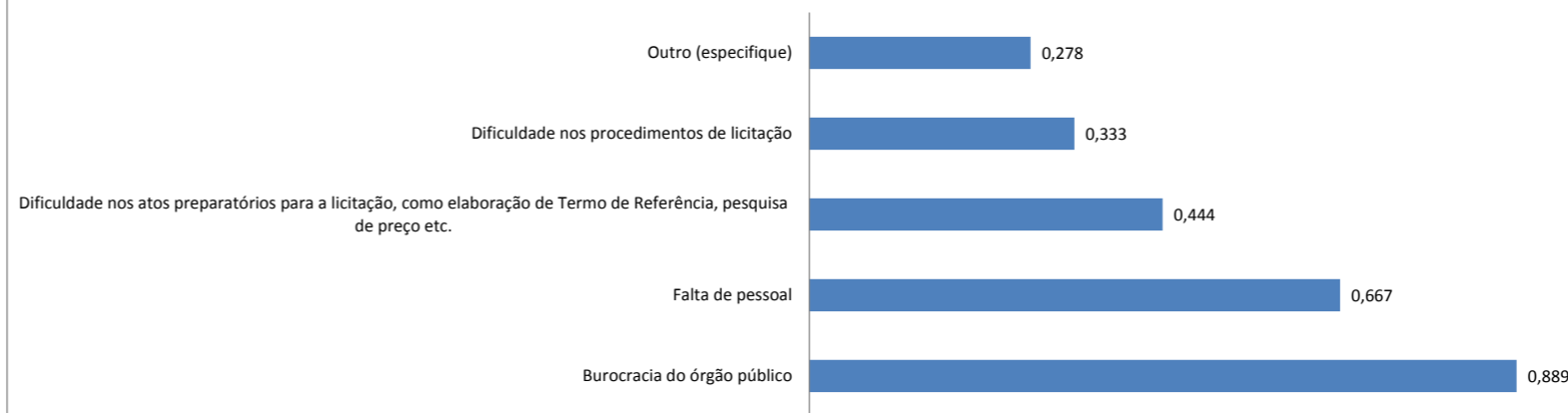
Obs: **Outro (especifique)**: Regularização Fundiária; Aplicação do recurso e falta de pessoal; Falta de Orçamento; Demora normal nos processos de regularização fundiária e Falta de norma específica sobre o tema.

17. Quais temas deveriam ser priorizados em um eventual 2º Encontro de Câmaras de Compensação Ambiental?

Perguntas	%	Resposta
	16	
respondida		16
sem responder		3

Obs: **Temas que deveria ser priorizados em um eventual 2º Encontro de Câmaras de Compensação Ambiental**: Padronização de procedimentos, integração dos órgãos licenciadores para troca de informação; Modalidade indireta da execução da compensação ambiental, Metodologia de cálculo; Apresentações mais detalhadas sobre a forma de execução e elegibilidade de alguns estados inovadores, tais como RJ, MG e PR; Formas de execução direta de compensação ambiental, auditoria de obras e serviços executados de forma direta a título de compensação, melhoria de gestão dos recursos de compensação, a partir de quando os impactos ambientais causados poderiam ser objeto de cobrança de compensação ambiental?(Lei 9.985/2000 ou anteriormente); Um dos temas polêmicos trata-se da correção financeira dos recursos destinados à compensação ambiental; outro é se esse recurso, após o seu repasse a entidade pública, torna-se recurso público; Formas de controle de empreendimento e empreendedores a cobrança de compensação ambiental; Flexibilidade e adequação jurídica para aplicações alternativas dos recursos da compensação ambiental; Como deve ser a aplicação do recurso observando as especificidades de cada Estado, por ex. aplicação de bens e serviços. O que consideramos Bens e Serviços?; Mecanismos financeiros para a gestão de recurso público, como garantir que o recurso da compensação seja um mecanismo efetivo para a implantação do Sistema de Unidades de Conservação: que estratégias adotar para que o recurso seja destinado para projetos que sustentem o sistema a longo prazo frente as limitações de recursos (humanos e financeiros) públicos destinados à questão ambiental;

Quais são as principais razões para a baixa execução dos recursos da compensação ambiental (Indique mais de uma alternativa, se necessário)



controlar a execução direta; Apuração do valor do empreendimento, execução; Legalidade acerca da aplicação da Compensação Ambiental; Critérios para aplicação dos recursos de Compensação Ambiental; Concepção/estruturação da modalidade indireta; Por parte da CETESB, temos interesse em discutir com outros estados, sobre a metodologia adotada para o cálculo da compensação ambiental, por ex. se existe alguma norma estadual ou se é adotado o Decreto Federal nº 6.848, DE 14 DE MAIO DE 2009; Destinação de recursos de compensação ambiental para investimento e custeio de UCs e Discussão sobre a legislação ambiental relativa as Compensação Ambiental, como por exemplo as questões levantadas sobre depósitos em conta do Estado, a questão da legalidade do Funbio, a discussão de recurso público ou privado e inovações feitas por alguns Estados como a cobrança de Compensação Ambiental de todo empreendimento que tenha dano ambiental não mitigável, mesmo que não tenha EIA/RIMA.